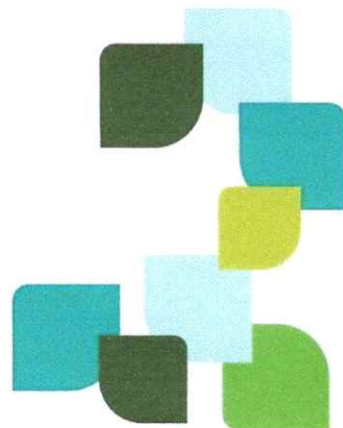




**1º. TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2025, AO CONVÊNIO Nº. 002/2025 DE
28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

=====

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA E A OSS
– IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE
DRACENA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, n.º 1.437, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **GENI PEREIRA LOBO PESIN**, portadora do RG. N.º 16.453.156-7 e do CPF n.º 039.923.528-03, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 47.617.584/0001-02, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi, n.º 822, no Município de Dracena – SP, representada pelo seu Provedor Senhor **CELSO XAVIER SANTIN**, portador do RG. N.º 9.639.305-1 e do CPF n.º 043.824.528-80, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **1º. TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2025, ao TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025**, com fundamento nos artigos 124 c/c 125 c/c 184, todos da Lei Federal n.º. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.004/2025, artigo 66; Decreto Federal n.º 11.531/2023, artigo 15; e Lei Municipal n.º 5.163/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A alínea “c” da cláusula segunda do Termo de Convênio n.º. 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

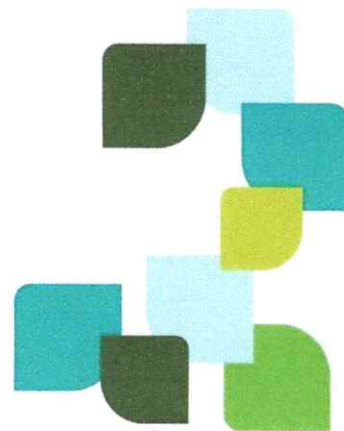
- “c) **Plantão médico presencial ininterrupto (24 horas)** nas especialidades de **Pediatria-Neonatologia**, para atender as demandas de internações clínicas advindas do PAM – Pronto Atendimento Municipal de Dracena e das unidades básicas de saúde do município de Dracena dentro da referência e





PREFEITURA DE
DRACENA

CIDADE MILAGRE



complexidade da **CONVENIADA**, recepção de recém-nascido, atendimento em ambulatório de Neonatologia para o retorno dos recém-nascidos. Implantação do Ambulatório de Pediatria para atendimentos de segunda-feira à sexta-feira no período das 14h00min. às 18h00min., com agendamento de consultas das unidades básicas de saúde do município de Dracena.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº. 002/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA

Os atendimentos de Ortopedia serão realizados por médicos especialistas do setor de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA da **CONVENIADA**, em regime ambulatorial, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00, conforme escala de plantão e rodízio mensal.

§ 1º. A **CONVENIENTE** promoverá o transporte de ida e volta dos pacientes e os apresentará referenciados com diagnóstico prévio na recepção da **CONVENIADA** até 08h00 do dia de atendimento, para cadastro e emissão da respectiva ficha de atendimento.

§ 2º. O médico plantonista responsável pelo atendimento terá autonomia para adotar o procedimento adequado.

Em relação aos atendimentos da especialidade de PEDIATRIA, as consultas médicas serão realizadas por médicos especialistas do setor de PEDIATRIA da **CONVENIADA**, em regime ambulatorial, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 14h00min. às 18h00min.

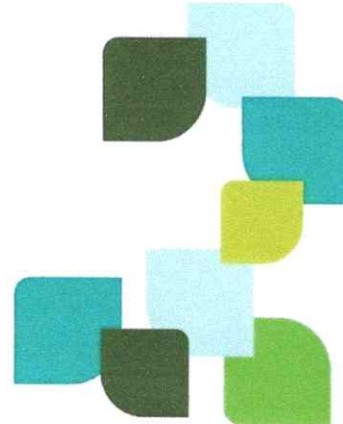
§ 1º. As consultas médicas da especialidade de **PEDIATRIA** serão realizadas no ambulatório da **CONVENIADA**, mediante prévio





**PREFEITURA DE
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



agendamento realizado pela **CONVENIENTE**. Os pacientes deverão comparecer na recepção da **CONVENIADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da consulta agendada, para cadastro e emissão da respectiva ficha de atendimento ambulatorial.

§ 2º. O médico plantonista responsável pelo atendimento terá autonomia para adotar o procedimento adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O caput da Cláusula Nona do Termo de Convênio nº. 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do presente aditamento ao Termo de Convênio nº. 002/2025 para o seu período de vigência é estimado o valor mensal de **R\$.37.506,16 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)**, compreendendo os custos dos serviços médicos da **CONVENIADA** para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, assim discriminados:

- a) **R\$.280.240,53 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) mensais**, sendo **R\$.242.734,37 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)** do Termo de Convênio nº. 002/2025, acrescido de **R\$.37.506,16 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)** do presente aditamento, sendo:
- **R\$.64.627,41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) mensais** para o plantão médico de Cirurgia Geral;
 - **R\$.12.925,49 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para o auxílio médico cirúrgico;
 - **R\$.202.687,63 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)** para os demais plantões médicos;



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

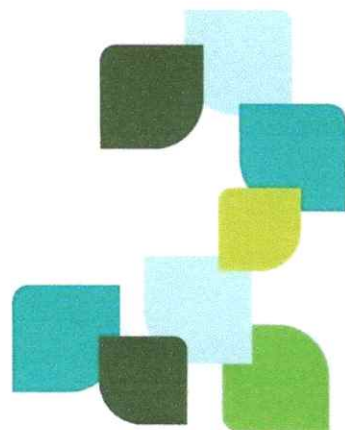
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR





**PREFEITURA DE
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



- b) **R\$22.525,98 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais** referente aos atendimentos ambulatoriais de ortopedia-traumatologia;
- c) **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais** referente à disponibilização de aproximadamente 10.000 (dez mil) exames laboratoriais mensais aos pacientes não internados encaminhados pelos serviços públicos de saúde do município **CONVENIENTE**;
- d) **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais** referentes à disponibilização diária de serviços de nutrição e dietética, lavanderia e esterilização do tipo autoclave em Centro de Material e Esterilização – CME ao Pronto Atendimento Municipal;
- e) **R\$1.515.600,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e seiscentos reais) anual** para os serviços: cirurgias eletivas, UTI – Móvel, exames laboratoriais, testes, paracentese, nutrição e dietética, lavanderia, esterilização e fornecimento de materiais ao PAM.

CLÁUSULA QUARTA

O custeio do presente termo de aditamento onerará a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: – 02.12.06.10.122.1016-2.015 - Categoria Econômica – 3.350.39; as despesas decorrentes deste convênio para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio nº. 002/2025, na redação original.

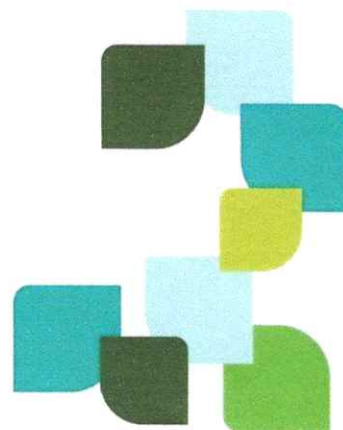


Av. José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR





CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de aditamento será publicado pelo **CONVENENTE**, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Dracena – São Paulo, **30 de abril de 2025**.


GENI LOBO PEREIRA PESIN
Prefeita Municipal


CELSO XAVIER SANTIN
Provedor da Santa Casa


RONIZE SEEFELDER FLÁVIO DE CURSI
Secretária de Saúde e Higiene Pública

TESTEMUNHAS:

1) 
William Sousa Oliveira
GERENTE DE PROJETOS
RG 39.616.092-3 | CPF 461.189.468-17
SANTA CASA DE DRACENA
CNPJ 47.617.584/0001-02

2) 
Vergínia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X | CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA

